



# Câmara Municipal de Votorantim

## “Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

### **REQUERIMENTO N° 065/21**

**CONSIDERANDO** que este Vereador, na gestão passada, apresentou os Requerimentos nºs 327/19 e 008/20, solicitando ao Poder Executivo informações relacionadas à liberação da construção de um empreendimento (Posto de Combustível), na esquina da Rua Natalina Galli Caldini com a Avenida Octávio Augusto Rangel, na Vila Ondina;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Art. 65 da Lei Complementar nº 04, de 2015 (Plano Diretor), ficam excluídos do Quadro I, como categorias de uso permitidas, as atividades discriminadas em S2.08 de Serralheria, Funilaria e Pintura nas zonas ZCP, e os depósitos destinados à armazenagem de produtos inflamáveis ou combustíveis ou que possam produzir gases, emanações nocivas ou incômodas, listados nas categorias C2.08, C3.03 e C3.04 nas zonas ZCP e CCS;

**CONSIDERANDO** que, no Art. 20, Seção V, da Lei Complementar nº 04 de 2015, dispõe sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), indicando que se trata de um instrumento da política urbana que avalia a repercussão das atividades econômicas e dos empreendimentos habitacionais, comerciais e industriais considerados de impacto urbanístico e ambiental na vizinhança. Mas, conforme resposta da gestão passada, a mesma informou que não foi realizado este estudo de impacto de vizinhança, embora o artigo 22 da mesma legislação indique a necessidade dessa etapa, conforme destacamos abaixo:

*“Art. 22: No caso de empreendimentos privados, o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV deverá ser elaborado pelo empreendedor, cabendo ao Município através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento:*

- I - Expedir a exigência por ocasião das diretrizes para o projeto do empreendimento;*
- II - Os parâmetros técnicos e requisitos a serem exigidos no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;*
- III - Análise do anteprojeto e respectivo Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.”*

**CONSIDERANDO** que, mesmo com o descumprimento com o que está descrito no Plano Diretor, podemos observar que a mencionada obra continua em andamento. O que vem preocupando muitos moradores que são “vizinhos” do referido empreendimento.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie a **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a)** A atual Administração Municipal poderia realizar uma nova avaliação/estudo, com relação à viabilidade da construção do posto de combustível, localizado na esquina da Rua Natalina Galli Caldini com a Avenida Octávio Augusto Rangel, na Vila Ondina?



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Como não foi realizado o Estudo de Impacto de Vizinhança – (EIV), conforme dispõem os artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 04 de 2015, poderia então a atual gestão realizar esse estudo de impacto de vizinhança?
- c) Por qual motivo, não está sendo cumprida a Lei Municipal vigente, que se refere à construção dos postos de combustíveis?
- d) A Senhora Prefeita tem ciência de que, no Cadastro Imobiliário da Prefeitura, o endereço da área onde está sendo construído o referido posto de combustível é Rua Natalina Galli Caldini, no Bairro Vila Ondina e não, Avenida Octávio Augusto Rangel, e, que, portanto, a referida construção no local supramencionado tem impedimento legal?
- e) Após ter todo o conhecimento através destes questionamentos sobre a construção do referido posto de combustível em área residencial e fora dos padrões que determina a Lei, quais serão as providências imediatas da Chefe do Poder Executivo com relação a essa problemática?
- f) Solicitamos cópia do projeto aprovado pela Prefeitura de todo o empreendimento (localização e metragem).
- g) Solicitamos também que sejam enviadas a esta Casa de Leis, cópias das seguintes condições do Alvará nº 238/2019: Apresentação do AVCB, Caixa retentora de graxa e óleos, licença da CETESB e da ANP.

**Que do deliberado se dê ciência ao Ministério Público da Comarca de Votorantim; ao Corpo de Bombeiros de Votorantim; à Agência Nacional do Petróleo (ANP), em São Paulo; à CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em Sorocaba; ao DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica, em São Paulo; bem como, aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:**

- TV Votorantim;
- Jornais: Ipanema, “Folha de Votorantim”, “Gazeta de Votorantim”, “Diário de Sorocaba” e “Cruzeiro do Sul”;
- Departamentos Jornalísticos das Rádios: Band FM, Cantate FM, Cruzeiro FM, Nova Tropical FM e Jovem Pan;
- Site [www.cidadedevotorantim.com.br](http://www.cidadedevotorantim.com.br), na pessoa do Sr. Irineu Oliveira;
- Blog do Senhor Edson Correa: <http://cidadaovotorantinense.blogspot.com.br>; e,
- Blog “noticiasvotorantim”, da Jornalista Luciana Lopez.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 20 de abril de 2021.

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA  
Vereador**